



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 31.960/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0007/2017 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ESTREITO – MA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 125.896.243-87 e da Carteira de Identidade n.º 321407 SSP/MA, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, n.º 902, Centro, Estreito – MA, representado por seu Prefeito, o **SR. CÍCERO NECO MORAIS**, brasileiro, portador do RG n.º 17917652001-8 e do CPF n.º 403.047873-53, residente e domiciliado na cidade de Estreito – MA, competente para o ato, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

As partes signatárias sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **cessão de servidor (es) público(s) municipal(is) da Prefeitura Municipal de Estreito – MA para atuar(em) no Fórum da Comarca de Estreito do Poder Judiciário do Maranhão, desempenhando funções de serviços gerais e de vigilância predial por meio do instituto da Cessão de Servidor, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes;**

1.2. A investidura no serviço público, dos servidores cedidos ao **PODER JUDICIÁRIO**, deve ter ocorrido de forma regular, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e a sua lotação deve ser dirigida para ocupação de cargos nos **serviços gerais e vigilância predial do Fórum da Comarca de Estreito – MA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

2.1. Verificar se o vínculo dos servidores cedidos para as unidades judiciárias é regular com o Órgão de origem, conforme preceitua o art. 37, II, parágrafo 2º, e inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil;

2.2. Conceder treinamento aos servidores municipais designados para atuarem nas funções de execução do objeto desse Termo de Cooperação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 31.960/2016**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ESTREITO/MA.**

3.1 Ceder, sem ônus ao **PODER JUDICIÁRIO**, servidores públicos municipais afetos à área administrativa para atuarem junto à Comarca de Estreito/MA. Somente os titulares de cargos públicos efetivos, bem como os ocupantes de emprego público, desde que com vínculo de natureza profissional e caráter não eventual, sob dependência, mediante remuneração paga pela Prefeitura Municipal de Estreito/MA podem ser requisitados por esta Corte de Justiça, em razão da obediência ao princípio da legalidade;

3.2. Encaminhar ao Tribunal de Justiça do Maranhão, através da Diretoria de Recursos Humanos a relação do(s) servidor(es) cedidos, bem como cópia do ato de admissão e do contracheque do servidor;

3.3. Adotar as providências necessárias para a substituição de seus servidores designados e aplicar as sanções administrativas, quando não cumprirem com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto desse Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1. A remuneração dos servidores cedidos é de responsabilidade da **Prefeitura de Estreito – MA**;

4.2. Não haverá, em hipótese alguma, transferência de recursos por quaisquer dos partícipes com amparo legal neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste documento caberá ao Juiz Diretor do Fórum e ao Prefeito, representando, o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições;

5.2 O juiz diretor do Fórum fixará, por "Portaria", o horário de trabalho dos servidores cedidos, com observância do regime de horas adotado no seu órgão de origem. Deverá, ainda, o diretor do Fórum, encaminhar à Administração Municipal, no mês subsequente, a frequência do servidor cedido, que será controlada através do sistema de ponto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Cooperação entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA**

7.1. O Presente Termo de Cooperação poderá ter suas disposições alteradas



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 31.960/2016**

mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado, a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleita a Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenientes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, 03 de abril de 2017.

**P/ TRIBUNAL:**

**DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**P/ PREFEITURA:**

**SR. CÍCERO NECO MORAIS**  
Prefeito do Município de Estreito/MA



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2062017  
( relativo ao Processo 319602016 )  
Código de validação: DE0655E538

**RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão de servidor (es) público (s) municipal (is) da Prefeitura Municipal de Estreito – MA para atuar (em) no Fórum da Comarca de Estreito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, desempenhando funções de serviços gerais e de vigilância predial por meio do Instituto da Cessão de Servidor, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** 6.1 Este Termo de Cooperação entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA** 7.1 O Presente Termo de Cooperação poderá ter suas disposições alteradas mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado, a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** 03.04.2017; **ASSINATURAS:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA: SR. CÍCERO NECO MORAIS – Prefeito do Município de Estreito/MA.

HUGO HENRIQUE DA SILVA  
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/04/2017 11:05 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

60/2017	05/04/2017 às 11:42	06/04/2017
---------	---------------------	------------



**Tribunal de Justiça do Maranhão**  
**Diário da Justiça Eletrônico**

**PORTARIA-TJ - 25782017**  
**( relativo ao Processo 319602016 )**  
**Código de validação: E725F6E312**

Designa Magistrado e Prefeito Municipal para exercerem a função de Fiscal do Termo de Cooperação Técnica n.º 0007/2017 – TJ/MA

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Portaria n.º 457/2010 - TJ e Portaria - TJ n.º 476/2016

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Estreito/MA, Dr. Frederico Feitosa de Oliveira, matrícula 144.261, e o Prefeito Municipal da Comarca de Estreito/MA, Dr. Cícero Neco Moraes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica n.º 0007/2017, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Estreito/MA, que tem por objeto a cessão de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Estreito/MA para atuarem na Comarca de Estreito/MA, no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O acompanhamento e fiscalização do referido Termo de Cooperação será exercido cumulativamente com as demais atribuições do magistrado e do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís, 04 de abril de 2017.

**ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gabinete do Diretor Geral  
Matrícula 36624

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/04/2017 15:17 (ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO)

**Informações de Publicação**

61/2017	06/04/2017 às 11:37	07/04/2017
---------	---------------------	------------